



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL
FUNDOPREV

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 – Fone: (37) 3543-1190
QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS


PORTARIA Nº 004/2017

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 30 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a servidora, Sra. **MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 357.750.096-49, matrícula 01350-8, no cargo efetivo de Professora PI, Classe II, Nível G, lotada na Educação, a partir de 01 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 02 de maio de 2017.


Josiane Moraes Mendes
Superintendente do FUNDOPREV